



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 386

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUIBE, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

PREFEITURA DE
Peruíbe

 www.peruibe.sp.gov.br

 /prefeituradeperuibe

 /prefeituradeperuibe

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0687/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo administrativo nº. 21737/2024

R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) **ARTUR RENATO CHAVES MARTINS**, matrícula nº. 10594, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM)**, de provimento em comissão, para sem prejuízo de suas funções e atribuições, passar a responder **INTERINAMENTE** pelo expediente dos Departamentos de Habitação e de Regularização Fundiária.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
01 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0688/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 93, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E;

Considerando: o teor do processo administrativo sob nº 21578/2024

A U T O R I Z O

O uso específico e transitório da quadra de esportes do Guarauá a **KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR**, CPF 347.250.308-48, no dia **03 de novembro de 2024**, das 17h às 21h, para realização da "Oficina Percussiva Aberta" - Bloco Aiyê Itatins.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
01 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

ATUAÇÃO RELEVANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) NO MUNICÍPIO DE PERUIBE

No último dia 17 de outubro de 2024, os membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) realizaram fiscalização para acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, no município de Peruíbe. As unidades escolares contempladas foram a EMEI Barão de Mauá, EMEI Vereadora Ana Maria Mesquita e Creche Ação Social de Peruíbe.

As ações do conselho escolar contribuíram positivamente para a qualidade dos cardápios propostos. Foram verificadas as condições higiênicas sanitárias da cozinha, dos locais de armazenamento dos gêneros alimentícios e aceitação alimentar das refeições ofertadas aos discentes. A atuação do CAE foi relevante e indispensável para proporcionar refeições saborosas e seguras, garantindo meios para melhorar a qualidade de vida dos escolares.



ATOS DO LEGISLATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº: 59/2024

Dispensa nº: 55/2024

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Serviços de higienização e limpeza dos estofados das cadeiras, poltronas e sofás da Câmara Municipal de Peruíbe, conforme Termo de Referência.

Nos termos do art. 17, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista o que consta no presente processo, HOMOLOGO o resultado do julgamento da Dispensa nº 55/2024, e, por consequência, ADJUDICO o objeto conforme tabela abaixo com seu respectivo valor e vencedor:

EMPRESA LICITANTE	VALOR TOTAL DO ITEM
AILTON DOS SANTOS RODRIGUES, CNPJ 54.550.430/0001-06	R\$ 4.591,00
VALOR POR EXTENSO: QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS	

Empenhada a despesa, notifique-se a interessada para atestar o aceite dentro do prazo estipulado.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 01 de novembro de 2024.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA
JUNIOR:26970781852
PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
- Presidente -

Assinado de forma digital por
PAULO CARLOS DE OLIVEIRA
JUNIOR:26970781852

Dados: 2024.11.01 10:03:46 -03'00'

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal www.peruibe.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 4.571, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - fls. 1

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE A CAMPANHA DE “INCENTIVO AO VÔLEI SENTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU RELACIONADA À LOCOMOÇÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2024, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 110/2024 DE AUTORIA DA VEREADORA MARIA DO SOCORRO ANTUNES MENDONÇA.

Art. 1º- Institui no calendário Oficial do Município de Peruipe, a “Campanha de Incentivo ao Vôlei Sentado” para pessoas com deficiência física ou relacionada à locomoção, a ser realizada, anualmente, durante o mês de junho, dedicada à elaboração de ações educativas de incentivo a prática de esportes.

Parágrafo único- Para efeitos dessa Lei, no vôlei sentado podem competir homens e mulheres que possuam qualquer deficiência física ou relacionada à locomoção e as ações permitem a participação em diferentes níveis de habilidade física, possibilitando o desenvolvimento da cooperação.

Art. 2º- As atividades realizadas poderão contar com a cooperação de entidades civis e membros da sociedade civil, que formarão Comissão Organizadora responsável:

- I- pela organização dos eventos;
 - II- por jogos e competições, com o objetivo de promover o incentivo ao vôlei sentado as pessoas com deficiência física ou relacionada à locomoção, que gera inclusão por meio da prática esportiva;
 - III- por manter os contatos necessários juntos aos Órgãos Públicos para realização do evento;
 - IV- por convidar os interessados para participar da organização do evento;
 - V- divulgar os eventos em todos os meios de comunicação;
 - VI- por outros detalhes relevantes para a sua realização.
- Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.
- Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.572, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - fls. 1

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A FAZER ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A TÍTULO DE REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2024, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 112/2024, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder à alteração orçamentária a título de Remanejamento, Transposição e Transferência na Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI, no valor total de R\$ 106.250,00 (cento e seis mil duzentos e cinquenta reais), sendo seus créditos, recursos e descrições, elencados no inciso abaixo:

I- Alteração no valor de R\$ 106.250,00 (cento e seis mil duzentos e cinquenta reais).

CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	TRANSFERÊNCIA	R\$
01	PODER LEGISLATIVO	
01	CÂMARA MUNICIPAL	
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
TOTAL DE CRÉDITO		106.250,00

RECURSO		
TIPO DE RECURSO	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$
01	PODER LEGISLATIVO	
01	CÂMARA MUNICIPAL	
3.0.00.00.00	DESPESA DE CORRENTES	
3.1.00.00.00	PESSOAS E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
TOTAL DO RECURSO		106.250,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.328, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 - fls.1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 774.513,00 (SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 774.513,00** (Setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e treze reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 17 de novembro de 2023, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

a) Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 734.513,00** (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e treze reais), previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	
02.04.03	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.128.0004.2030	GESTÃO DE PESSOAS	
	Despesas Correntes	
103.31.90.01	Aposentadorias e Reserva e Reformas	26.000,00
104.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	354.000,00
105.31.90.13	Obrigações Patronais	12.000,00
111.33.90.39	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica	342.513,00
TOTAL DE CRÉDITO		734.513,00

b. RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	
02.04.03	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.128.0004.2030	GESTÃO DE PESSOAS	
	Despesas Correntes	
109.33.90.30	Material de Consumo	6.000,00
110.33.90.36	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
107.31.90.04	Indenizações e Restituições Trabalhistas	727.513,00
TOTAL DO RECURSO		734.513,00

c) Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA SOCIAL	
02.20.02	DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
15.452.0007.2138	AÇÕES DE FISC. SEGURANÇA NO TRANSITO	
	Despesas Correntes	
712.33.90.30	Material de Consumo	40.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		40.000,00

d) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA SOCIAL	
02.20.02	DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
15.452.0007.2138	AÇÕES DE FISC. SEGURANÇA NO TRANSITO	
	Despesas Correntes	
715.33.90.93	Indenizações e Restituições	40.000,00
TOTAL DO RECURSO		40.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 6.329, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
350.000,00 (TREZENTOS E
CINQUENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 22 de novembro de 2023, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

a) CRÉDITO previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
421.31.90.04	Despesa Corrente	150.000,00
422.31.90.04	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		350.000,00

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.01	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	
PROGRAMA: 008	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	

12.368.0008.2085	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
431.31.90.46	Despesa Corrente	350.000,00
TOTAL DE RECURSO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	350.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar – e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.330, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 2.529.000,00 (DOIS MILHÕES,
QUINHENTOS E VINTE NOVE MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.529.000,00** (dois milhões, quinhentos e vinte nove mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.371, de 22 de novembro de 2023, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.529.000,00** (dois milhões, quinhentos e vinte nove mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.122.0004.2006	Apoio Administrativo - Gabinete	
	Despesas Correntes	
01.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	80.000,00
03.3191.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentárias	280.000,00
04.122.0004.2007	Apoio aos demais órgãos públicos e entidades	
	Despesas Correntes	
10.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
02.01.07	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2018	Apoio Administrativo – Fundo Social de Solidariedade	
	Despesas Correntes	
43.3190.13	Obrigações Patronais	25.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.02.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.125.0004.2021	Apoio Administrativo – Assuntos Jurídicos	
	Despesas Correntes	
66.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60.000,00
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.03.01	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar – e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.330, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 2

PROGRAMA: 0003	PERUIBE NEGÓCIOS	
04.122.0003.2023	Apoio Administrativo – Indústria e Comércio	
	Despesas Correntes	
78.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.05.03	DEPARTAMENTO DE RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.123.0004.2034	Apoio Administrativo – Cadastro Imobiliário	
	Despesas Correntes	
141.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	40.000,00
147.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.06.03	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
16.482.0007.2040	Apoio Administrativo – Habitação	
	Despesas Correntes	
160.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.04	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
04.122.0006.2052	Apoio Administrativo – Obras	
	Despesas Correntes	
222.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	405.000,00
02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.13.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
	Despesas Correntes	
545.3191.13	Obrigações Patronais – Intra-orçamentárias	200.000,00
543.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	270.000,00
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
02.20.01	GUARDA MUNICIPAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
06.182.0007.2132	Apoio Administrativo – Guarda Municipal	
	Despesas Correntes	
682.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	645.000,00
02.20.02	DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA/ FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
15.452.0007.2137	Apoio Administrativo – Mobilidade Urbana	
	Despesas Correntes	
703.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	340.000,00

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar – e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.330, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 3

02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.28.01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.123.0004.2161	Apoio Administrativo – Contabilidade e Finanças	
	Despesas Correntes	
791.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
02.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
02.30.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.392.0006.2186	Apoio Administrativo – Cultura	
	Despesas Correntes	
831.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	14.000,00
02.30.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
27.812.0007.2191	Apoio Administrativo – Esporte	
	Despesas Correntes	
852.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		2.529.000,00

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.122.0004.2006	Apoio Administrativo - Gabinete	
	Despesas Correntes	
02.3190.13	Obrigações Patronais	360.000,00
04.122.0004.2007	Apoio aos demais órgãos públicos e entidades	
	Despesas Correntes	
11.3190.13	Obrigações Patronais	10.000,00
02.01.07	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
08.244.0007.2018	Apoio Administrativo – Fundo Social de Solidariedade	
	Despesas Correntes	
42.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.000,00
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.02.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.125.0004.2021	Apoio Administrativo – Assuntos Jurídicos	
	Despesas Correntes	
67.3190.13	Obrigações Patronais	60.000,00

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar – e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.330, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 4

02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02.03.01	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
PROGRAMA: 0003	PERUIBE NEGÓCIOS	
04.122.0003.2023	Apoio Administrativo – Indústria e Comércio	
78.3190.11	Despesas Correntes	60.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.05.03	DEPARTAMENTO DE RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.123.0004.2034	Apoio Administrativo – Cadastro Imobiliário	
	Despesas Correntes	
142.3390.13	Obrigações Patronais	70.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.06.03	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
16.482.0007.2040	Apoio Administrativo – Habitação	
	Despesas Correntes	
161.3190.13	Obrigações Patronais	20.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.04	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
04.122.0006.2052	Apoio Administrativo – Obras	
	Despesas Correntes	
223.3190.13	Obrigações Patronais	240.000,00
224.3190.16	Outras Despesas variáveis – Pessoal Civil	150.000,00
226.3370.41	Contribuições	10.000,00
229.3390.36	Outros Serviços de despesas pessoa física	5.000,00
02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.13.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
	Despesas Correntes	
542.3191.13	Contratação por tempo determinado	320.000,00
544.3190.13	Obrigações Patronais	150.000,00
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
02.20.01	GUARDA MUNICIPAL	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
06.182.0007.2132	Apoio Administrativo – Guarda Municipal	
	Despesas Correntes	
683.3190.13	Obrigações Patronais	70.000,00
684.3190.16	Outras despesas variáveis pessoal civil	140.000,00

PERUIBE TERRA DA ETERNA JUVENTUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
Assessoria Parlamentar – e-mail: assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.330, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 - fls. 5

685.3190.94	Indenizações e restituições trabalhistas	420.000,00
688.3390.36	Outros serviços de terceiros Pessoa física	15.000,00
02.20.02	DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA/ FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
15.452.0007.2137	Apoio Administrativo – Mobilidade Urbana	
	Despesas Correntes	
705.3190.16	Outras despesas variáveis pessoal civil	140.000,00
707.3390.30	Material de consumo	120.000,00
709.3390.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	80.000,00
02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.28.01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.123.0004.2161	Apoio Administrativo – Contabilidade e Finanças	
	Despesas Correntes	
792.3190.13	Obrigações Patronais	20.000,00
02.30.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
02.30.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.392.0006.2186	Apoio Administrativo – Cultura	
	Despesas Correntes	
827.3190.13	Obrigações Patronais	14.000,00
02.30.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
27.812.0007.2191	Apoio Administrativo – Esporte	
	Despesas Correntes	
847.3190.13	Obrigações Patronais	30.000,00
TOTAL DE RECURSO		2.529.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
Fone (0xx13) 3451-1000 – Fax (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.331, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - fls. 1

OUTORGA PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA, A TÍTULO PRECÁRIO, À KMG CONSTRUTORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NOS TERMOS DO ARTIGO 93, § 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o ofício KMC-042-200/2024 de 25/10/2024 e o Processo Administrativo nº 10185/1/2022;

CONSIDERANDO os termos do § 3º do artigo 2º, do Decreto nº 5.934, de 17 de agosto de 2023, que “Disciplina o uso de Próprios Municipais e Estrutura para realização de eventos e dá outras providências”.

DECRETA

Art. 1º- Fica permitido o uso da área pública abaixo descrita, situada na Rua Maria Gomes de Araújo (Marginal da Ferrovia), Balneário Belmira Novaes, neste Município de Peruíbe, à KMG Construtora, inscrita no CNPJ sob nº 08.250.097/0001-00, com sede na Av. Rouxinol, 55, cj. 407, Indianópolis, cidade de São Paulo, SP, neste ato representada por sua responsável técnica Engenheira Gabriela de Figueiredo Laurelli, inscrita no CREA/SP sob nº 5060759807, para instalação de canteiro de obras e guarda de materiais para dar suporte à execução de obras de redes coletoras, coletores tronco, ligações domiciliares, linhas de recalque e estações elevatórias de esgoto, de acordo com o disposto no contrato nº 495/22:

I- Descrição da área: sistema de recreio com 9.783,20 m² confrontado pelo prolongamento da Av. dos Missionários, Rua Maria Gomes de Araújo (Marginal da Ferrovia); sistema de recreio com 18.222,75 m² objeto da matrícula nº 173.261, do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém e Rua Jurema, especificamente com esta última ao longo de um comprimento de 65 metros, no Balneário Belmira Novaes, neste Município de Peruíbe.

Art. 2º- A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

§ 1º- A permissionária se responsabilizará por toda e qualquer manutenção, bem como reparos necessários na área.



Peruíbe Terra da Eterna Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
Fone (0xx13) 3451-1000 – Fax (0xx13) 3451-1220
<<<< Estado de São Paulo.>>>>
assparla@gmail.com

DECRETO N.º 6.331, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - fls. 2

§ 2º- A permissionária responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários, resultantes da execução do seu objetivo, bem como das atividades ali praticadas.

Art. 3º- Independentemente da presente permissão, fica condicionado à permissionária que, se o Município solicitar, a área deverá ser restituída ao Município.

Art. 4º- O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto, será a razão jurídica para o cancelamento e utilização da permissão aqui autorizada.

Art. 5º- A permissão de que trata este Decreto não gera qualquer direito ou privilégio, não acarreta ônus ao erário público e não motiva indenização.

Art. 6º- A permissão de que trata este Decreto vigorará por 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 46/2024 – Processo nº 21.123/2024.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE) (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DO PROJETO DE DECORAÇÃO PARA O NATAL NA PRAIA 2024, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 04 / 11 / 2024, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 04 / 11 / 2024.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 21 / 11 / 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 21 / 11 / 2024.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 21 / 11 / 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ATA REGISTRO PREÇO 2.024

ATAREGISTROPREÇO: 96/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE – OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS BÁSICOS DE ALIMENTOS PARA PACIENTES ASSISTIDOS PELO PROGRAMA IST/HIV - AIDS – CONTRATADO: VLC COMERCIO DE CESTAS BASICAS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 – PROCESSO 6.462/2024 – ASSINATURA: 30/10/2024 – VALORES R\$ UNITÁRIOS - VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SEQ. ANUAL 97/2024
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, CAMAROTE, CAMARIM, ARQUIBANCADAS E CORRELATOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E OUTROS - DETENTORA: DMR ESTRUTURAS LTDA - DATA: 01/11/2024– VIGÊNCIA: 12 MESES – PROCESSO Nº 7144/2024 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 31/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2024

CONTRATO: 183/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLATAFORMA FLUTUANTE PARA INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA FLUTUANTE DE 67,5 M², ADEQUADO AO ACESSO ÀS EMBARCAÇÕES NO RIO GUARAÚ - CONTRATADO: INDÚSTRIA MECÂNICA NTC LTDA - MODALIDADE: PE Nº 35/2024 – PROCESSO Nº 19236/2024 - ASSINATURA: 01/11/2024 – VIGÊNCIA 12 ANOS.

MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL Nº 01/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA

Considerando que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA é órgão de caráter consultivo, deliberativo e assessoramento da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, responsável pela formulação, aplicação, controle e fiscalização da Política Municipal do Meio Ambiente, e integra o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA;

Considerando o art. 5º da Lei Municipal n. 3.498, de 09 de junho de 2017, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA;

Considerando o art. 6º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 4.357, de 28 de agosto de 2017, que considera representantes da Sociedade Civil Organizada as Organizações não governamentais ambientalistas, as Associações e os Movimentos Sociais autodeclarado;

Considerando o art. 20 do Decreto Municipal nº 4.357, de 28 de agosto de 2017, que regulamenta as eleições do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA;

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, no exercício das suas atribuições previstas na Lei Municipal n.3.498, de 09 de julho de 2017, CONVOCA as entidades representantes da sociedade civil com atuação ambiental no Município de Peruíbe para efetuar o seu cadastramento a fim de participar do CONDEMA, biênio 2022-2024, nos seguintes termos:

1) Realizar o cadastramento da instituição utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa e apresentar os seguintes documentos: a) requerimento assinado pelo representante legal da entidade da Sociedade Civil; b) cópia simples, sem necessidade de autenticação, do RG e CPF do signatário; c) cópia simples do estatuto social; d) cópia simples da ata de eleição da diretoria atual da entidade; e) comprovante nacional de pessoa jurídica – CNPJ; e d) declaração de veracidade da documentação apresentada assinada pelo representante legal da entidade.

2) No caso de entidades de movimentos sociais, efetuar o cadastramento da instituição utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa e apresentar os seguintes documentos: a) requerimento assinado pelas pessoas que compõem o movimento; b) cópia simples, sem necessidade de autenticação, do RG e CPF dos membros; d) declaração assinada por no mínimo 7 (sete) cidadãos que compõem o movimento declarando a missão do referido movimento, e seus objetivos perante o CONDEMA; e) declaração de veracidade da documentação apresentada assinada no mínimo por 7 (sete) membros do movimento, f) Ter em seu Estatuto e ter histórico de atuação na área ambiental.

3) O prazo de cadastramento será de 05/11/2024 a 04/12/2024, diretamente na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Peruíbe, localizada na Av Padre Anchieta, 12, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

4) As entidades interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

Entidades formalizadas - CNPJ - Ficha cadastral
Requerimento
Movimentos Sociais - Ficha Cadastral
Requerimento
Declaração de Veracidade

Missão e Objetivos

5) A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

6) A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura proclamará, por publicação no Boletim Oficial do Município, o resultado do cadastramento, indicando as entidades cadastradas e aquelas cujo cadastramento foi indeferido.

7) A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura fixará a data, horário e local da eleição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, publicando no Boletim Oficial do Município, que ocorrerá de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4.357, de 28 de agosto de 2017.

Eduardo Monteiro Ribas

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA
SOCIEDADE CIVIL

1 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E/OU MOVIMENTO SOCIAL

Nome da Instituição:

Principais questões de interesse:

Regiões/Municípios de atuação:

2- DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO E/OU MOVIMENTO SOCIAL

Nome do responsável de Instituição:

CNPJ (dispensado para o Movimento Social):

Endereço:

CEP:

Telefone :

E-mail:

3- REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO E/OU MOVIMENTO SOCIAL

Nome do(a) representante Titular: RG:

Telefone: E-mail:

Nome do(a) representante Suplente: RG:

Telefone: E-mail:

4 – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO E/OU MOVIMENTO SOCIAL EM
FAVOR DO CONDEMA

Assinatura responsável

Peruíbe, xx de xxxxxxx de 2022.

ANEXO II

REQUERIMENTO

Nós, abaixo assinados, membros do (Nome do coletivo), que se reúne à (endereço completo, com cep e telefone); vimos por meio deste pleitear a participação de nosso coletivo no processo para a eleição dos Conselheiros do CONDEMA para o biênio 2019/2021, cuja eleição se dará no mês de Novembro de 2019, com a indicação de (nome, rg, cpf) para o cargo de Conselheiro e (nome, rg, cpf) como seu Suplente.

Sem mais, identificamo-nos e agradecemos,

Atenciosamente,

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DE PELO MENOS 7 INTEGRANTES DO COLETIVO

ANEXO III

MISSÃO E OBJETIVOS

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DE PELO MENOS 7 INTEGRANTES DO MOVIMENTO

Nome
RG
CPF
email



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Rua Alm Durval Melchhiades de Souza, 678 – Jdim Beira Mar – Fone 13 34411066
e-mail: dmaperuipe@gmail.com
<<<< Estado de São Paulo >>>>

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Nós, abaixo assinados, membros do (Nome do coletivo), que se reúne à Rua (endereço completo com cep e telefone) ; declaramos serem verdadeiras todas as informações e documentações aqui apresentadas, através das quais viemos pleitear a participação de nosso coletivo no processo para a eleição dos Conselheiros do CONDEMA para o biênio 2022/2024, cuja eleição se dará no mês de Novembro de 2019.

Sem mais, identificamo-nos e agradecemos,

Atenciosamente,

SEGUIDO DE PELO MENOS SETE INTEGRANTES IDENTIFICADOS POR
NOME, RG, CPF, TELEFONE E EMAIL.